



GOVERNO MUNICIPAL

IPAPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20/PE-SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, conforme especificações anexas deste edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente processo licitatório tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Recomendações nº 08/2020-GABPRM1-ADM e nº 13/2020 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Crateús - Ce.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de transporte escolar, se faz necessário para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Zona Urbana e Rural que dependem da Rede Pública de Ensino para realizar o deslocamento dos mesmos às suas unidades de ensino, possibilitando a redução da evasão escolar, por meio de disponibilização de transporte diário do município de Ipaporanga - Ce.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

4.1. O serviços referente ao transporte dos alunos, deverão ser executado de acordo com as rotas expostas neste Termo de Referência, sendo que cada Rotas equivalerá a um lote;

4.2. As rotas do transporte escolar foram medidas pela quilometragem diária, devendo ser levada em conta para a apresentação da proposta o valor unitário do quilômetro, conforme abaixo:



ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE I

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	1	Humaitá - Flores - Chora - Coroo - Lagoa dos Limas - Rosário - Cajás dos Jorge e Retorno	M/T	22	220			

LOTE II

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	2	Sítio Mel - Água Branca de Baixo e Retorno	M/T	22	220			

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 02.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Prefeitura Municipal de
Rua Franklin José Vieira, nº 02
CEP: 02.215-000 / CNPJ: 10

LOTE III

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	3	São Domingos - Gangorra - Cenorte - Sacramento e Retorno	M	22	220			

LOTE IV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	4	Jatobá a Sítio Araras	T	22	220			

LOTE V

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	5	Piedade - Angicos - Iraporanga e Retorno	M/T	22	220			

LOTE VI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	6	Batedor - Beco - Serrinha - Salgadinho - Iraporanga e Retorno	M	22	220			

LOTE VII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	7	Açude Novo - Pacotê - Trapiá - Lagoa do Girau - Vila Neginho - Santa Tereza - Água Branca de Cima e Retorno	M/T	22	220			

LOTE VIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	8	Lembrada, Beco dos Amigos - Bruzegas - EEF José Domingos e Retorno	M/T	22	220			

ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

LOTE IX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total





IPAPORANGA
Governo Municipal

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	9	Humaitá - Flores - Chora - Coroo - Lagoa dos Limas - Rosário	M/T	22	220			

LOTE X

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	10	Palmeiras - Sítio Araras - Buriti, Tabocas, Cabeceiras, Ipaporanga e Retorno	M/T	22	220			

LOTE XI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	11	Cacimba Nova a Cajás dos Jorges e Retorno	M	22	220			

LOTE XII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	12	Fazenda Carnaúba - Altos dos Prazeres - Ipaporanga e Retorno	T	22	220			

LOTE XIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	13	Lagoa de Dentro - Baixas das Favas - Serrinha - Ipaporanga e Retorno	T	22	220			

LOTE XIV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	14	Lagoa do Peixe - Pícarreira - Muliungú - Ipaporanga e Retorno	M/T	22	220			

LOTE XV

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	15	Água Branca - Santa Tereza - Vila Neginho - Ipaporanga e Retorno	M/T	22	220			

LOTE XVI

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
 Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





IPAPORANGA

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	16	Estreito - Lagoa do Barro - Lembrada - Lagoa do Peixe - Mulungu a Ipaporanga e Retorno	M/T	22	220			

LOTE XVII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	17	Ipaporanga - Alegre - Boa Esperança - Duas Grotas - São Francisco a Passagem Nova	T	22	220			

LOTE XVIII

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	18	Palmeiras - Baixa Grande a Entroncamento estrada Principal e Retorno	M/T	22	220			

LOTE XIX

Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qnt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	19	Sítio Araras a Água Branca	M/T	22	220			

4.3. Serão desclassificadas as propostas de preços ofertadas pelos licitantes cujo os valores, sejam eles rota/lote, estejam superiores ao estimado no presente Termo de Referência.

4.4. Os veículos indicados não poderão possuir quantidade de assentos inferiores ao número de alunos indicado em cada rota que compõem o rota/lote pretendido(s) pela licitante.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.056 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio do Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.062 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.3 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor por dia e total em moeda nacional, valor Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



IPAPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Franklin José Vieira
nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará
CEP: 62.215-000



CAROLINA MULLER
IPAPORANGA

global em algarismo e por extenso, bem como declaração que aos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Ipaporanga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo pregoeiro.

6.3. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços de acordo com as condições citadas no presente termo de referência e no normas do contrato, sob pena de rescisão contratual, devidamente justificada.

8. DA FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Deverão ser apresentados à Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de termo de notificação, os certificados de registros de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN devidamente em dias, que deverá possuir placas de aluguel, para posterior homologação.

8.2. Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

8.3. O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigada a apresentar o(s) veículo(s) dentro das especificações técnicas do Edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4. O prazo para a execução do objeto é de até 31 de dezembro de 2020, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, cujo prazo de validade do



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, deverá apresentar a regularidade fiscal, sendo esta condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ipaporanga - CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.6.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer à prefeitura municipal de Ipaporanga, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.6.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

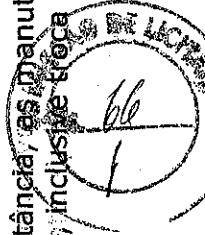
9.6.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

9.7. A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total por se tratar de licitação com julgamento por rota/lote, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

9.9. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

9.10. A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



IPAPORANGA

outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

10. DOS VEÍCULOS.

10.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

10.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

10.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

10.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

10.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

10.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera - monitor para visão indireta).

10.3. A empresa não poderá desprezeitar o art. 3º da Resolução nº 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilim.

10.4. Todos os veículos disponibilizados para a realização dos serviços de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras com ano de fabricação não superior a 12 (doze) anos para vans e 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus, conforme Recomendação nº 13/2020, de 10 de janeiro de 2020, do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Crateús - Ce.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto lícito, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.

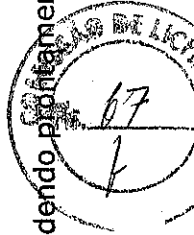
11.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contratação, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

11.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições de ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

11.9. Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;

11.10. Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

11.11. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

11.12. Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;

11.13. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;

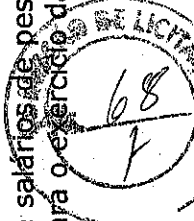
11.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

11.15. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

11.16. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

11.18. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.19. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;

11.20. Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;

11.21. Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" - TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;

11.22. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

11.23. Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos, e;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

12.4. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

12.5. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- 12.7. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- 12.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.9. Efetuar, diariamente, ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- 12.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização; que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13. DEVERES DO MOTORISTA:

- 13.1. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 13.2. Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- 13.3. Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- 13.4. Não fumar ao dirigir o veículo;
- 13.5. Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;
- 13.6. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 13.7. Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 13.8. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 13.9. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 13.10. Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 13.11. Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- 13.12. Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 13.13. Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 13.14. Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- 13.15. Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- 13.16. Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 13.17. Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 13.18. É proibida a utilização dos veículos em serviço:
 - a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
 - b) Em excursões ou passeios.





GOV. MUNICIPAL
IPAPORANGA

14.1.3. c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.

14.2. É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela, Sra. Antônia Gêssica Alves Rodrigues, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

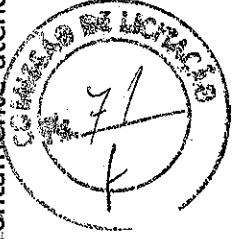
III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

15.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atestado do setor competente da Prefeitura Municipal.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

16.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

16.1.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

16.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

16.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

16.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

16.6. A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

17. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

17.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

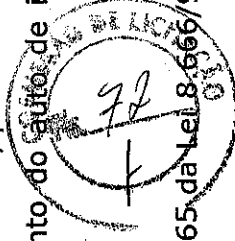
17.2. Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

17.3. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Ins. Est. 06.920.641-4.



Processo nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47

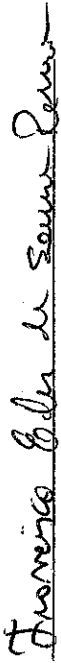
18 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação quanto aos dias trabalhados e da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Educação designado para tais fins.

19 - GESTOR DO CONTRATO

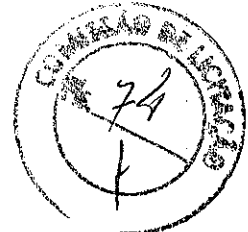
19.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta, ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a função de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ipaporanga/Ce, 06 de fevereiro de 2020.


Francisco Eder de Sousa Pessoa
Secretário Municipal de Educação.



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO**



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20/PE-SE.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal,
o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido
processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidôneas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos disponibilizar de veículos em bom estado de conservação, necessários para transporte escolar do(s) Lote(s) ____ (especificar os lotes);
7. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. *com base no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante _____
Identidade do Representante legal da empresa _____
(Razão Social) _____
CNPJ _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Nº 08/20/PE-SE.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

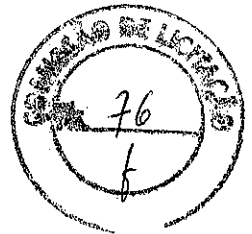
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20/PE-SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante

Ass. _____ Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2020.

(Razão Social)
CNPJ



ANEXO V

MINUTA DA PROPOSTA

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/20/PE-SE**

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 08/20/PE-SE**;
- (2) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) no **ANEXO V (Proposta de Preços)**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2020

LOTE _____

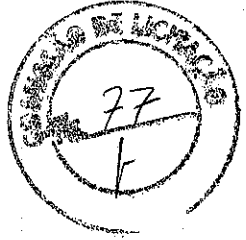
Item	Rota	Descrição da Rota	Turno	Qt. Dias Letivos Mês	Capac. Min.	Vr. Dia	Vr. Mês	Vr. Total
1	20	ESPECIFICAR AS ROTAS, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	T	22				
VALOR TOTAL DO LOTE _____								

Importa a presente proposta para o Lote _____ o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:	CGF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:	E-mail:		

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



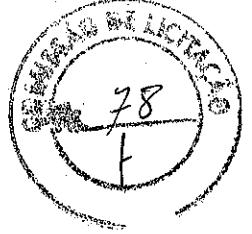


DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:	
Nome:	RG nº: CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
 Prazo de Prestação de Serviços: Até 31 de dezembro de 2020 e de acordo com a Ordem de Serviço expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente
 NOME COMPLETO CPF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura **Municipal de Ipaporanga**, através do Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua João Luciano, nº 53 - A Bairro: Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.161/0001-26, através do(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação - Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Amanda Maria Januário Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 049.629.733-39, com endereço na BR 404, s/nº, Central, Ipaporanga, Ceará, inscrita no CPF: 007.248.183-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____ com endereço

_____ Bairro _____ Cidade _____
Estado _____, C.E.P. _____, Fone: _____, devidamente
inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o
Nº _____ neste ato representada por seu
Sr.(a) _____ brasileiro(a),
inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado

CONTRATADO(A), firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 08/20/PE-SE, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao edital de Pregão Eletrônico Nº 08/20/PE-SE, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 1º - Os veículos, que iram prestar os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, encontram-se em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação:

§ 2º - A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no § 1º.

§ 3º - A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

§ 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário discriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ___ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo para a início da execução do objeto é de até 48 (quarenta e

oito) horas a contar do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2020, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.056 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.062 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - A CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

Caberá ainda à Contratante, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

• Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

• Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

• Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

• Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

• Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;

• Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;

• Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

• Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;

• Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

• Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades

insertas neste Contrato:

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura da ordem de serviço, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



- Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;
- Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;
- Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" – TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;
- Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.
- Arcar com as despesas de combustível, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

C – DEVERES DO MOTORISTA:

- Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;
- Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- É proibida a utilização dos veículos em serviço:
 - a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
 - b) Em excursões ou passeios.
 - c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS.

7.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

7.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

7.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

7.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera – monitor para visão indireta).

7.3. A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1- É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga;

8.2- É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93, através de crédito em conta corrente indicada pelo contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

9.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

9.1.3. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.2. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

9.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.



9.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

9.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

9.6. A contratada deverá entrar com recurso, junto ao órgão competente, solicitando o arquivamento do auto de infração se no prazo máximo de trinta dias da infração, não for expedida a notificação da autuação, pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

10.1 - Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

10.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

11.1 - Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução dos serviços terão os seus preços acertados entre as levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Gêssica Alves Rodrigues, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº 08/20/PE-SE, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

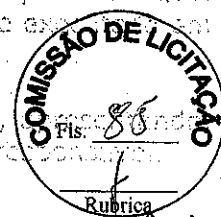
II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

podará ser rejeitado e a proposta de que trata esta cláusula poderá ser rejeitada, se em desacordo com este Contrato;



Governo Municipal
IPAPORANGA



III - Far sofrer as penalidades previstas no presente Edital ou rescindir o contrato, se em desacordo com este Contrato;

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta,

não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

14.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Amanda Maria Januário Sampaio

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Educação

(Empresa)

CONTRATADA

(Representante)

(Cargo)

Francisco Eder de Sousa Pessoa
Gestor do Contrato

que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas

Testemunhas:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA